



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI, Nº 264, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, como especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO

05.01 – SAÚDE PÚBLICA

10.301.04011-120 – Ampliação e reforma do posto de saúde da sede do município

4490.51.00 – Obras e instalações..... R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial referido no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a, alternativamente, utilizar o possível excesso de arrecadação eventualmente apurado no exercício, tal como previsto no inciso II, ou, alternativamente, o cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme previsto no inciso III, ambos constantes do § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 17 de setembro de 2003.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná